



ID: 8F7EEC41C8B64



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025
TIPO: MENOR PREÇO LOTE

O Município de Currais - PI, através de seu Agente de Contratação / Pregoeiro e equipe de Apoio instituída pela Portaria nº 036, de 09 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo LOTE, em sessão pública, mediante as condições estabelecidas em Edital, conforme as normas Gerais da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decretos Municipais, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS

O EDITAL e maiores informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações na Rua Padre Manoel Paredes, S/N, - Bairro: Centro - CEP: 64905-000 - Currais/PI, no horário de 07:30h às 13:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 08 de dezembro de 2025, às 15:00hs (segunda-feira), na plataforma bnc.org.br.

Currais - PI, 21 de novembro de 2025

Renata de Lira Barbosa
Pregoeira

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Currais - PI, 24 de novembro de 2025.

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
Prefeito de Currais-PI

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

ID: E5D3313DFCC44



PORTARIA Nº 486 de 24 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Férias aos Servidores Públicos efetivos lotados na Secretaria Municipal de Administração de outras providências.

PREFEITO DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 70, inciso VII, art. 89, II, "a", todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o interesse da Administração e a necessidade de eficiência da gestão pública, notadamente a constatação do direito ao gozo de férias de servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO verificação da presença dos requisitos legais e a comprovação dos respectivos períodos aquisitivos;

RESOLVE:

Art. 1.º **CONCEDER**, férias pelo período legal de 30(trinta) dias, considerando com fundamento no art. 7º, XVII da CF/88, ao(s) servidor (es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Administração, conforme relação a seguir:

Nome do Servidor	CPF	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
ADEILTON DE SOUSA CARVALHO	732.593.303-52	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/12/2025 À 30/12/2025	2024.

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

ID: A7B9CC7E35704



DECRETO Nº 027/2025

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS/PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos serviços públicos de Saneamento, impulsionando pelo Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, da Presidência da República que regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO, também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Currais/PI, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico".

Art. 2.º O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Currais/PI é um Órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3.º Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Currais/PI.

I - Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

III - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços.

§ 1º As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Currais/PI.

§ 2º O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

§ 3º O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§ 4º A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

(Continua na página seguinte)

ID: A60EB2B09D3B4



antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.
 § 5º Os membros do Conselho serão nomeados por portaria e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Currais/PI será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:
 I - Representando o Governo Municipal:

- a) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
 - b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
 - d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento;
 - e) 01 (um) representante do Departamento da Vigilância Sanitária e Saúde;
 - f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
- II - Representando a Sociedade Civil:
 a) 01 (um) representante do Comércio Local;

Art. 5º - Ficam nominados a compor o referido Conselho os Membros designados mediante Portaria Municipal, bem como seus suplentes:

Art. 6º A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Currais/PI é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 7º As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Currais/PI serão realizadas ao menos uma vez a cada ano e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 8º É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Currais/PI, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no § 1º do artigo 33 do Decreto Federal nº 7.217/2010.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais - PI, em 24 de novembro de 2025.



RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO
 Prefeito Municipal de Currais - PI

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
 CEP: 64.905-000 - Currais-PI
 CNPJ N° 01.612.752/0001-76

ID: 4320BD0B480B4



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ ESTADO DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.945.758/0001-65
 RUA DOMINGOS NERIS, 53 - CENTRO
 http://www.caxingo.pi.leg.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
 Processo Administrativo nº 009/2025 - CMC
 Dispensa de Licitação nº 005/2025 - CMC

A Câmara Municipal de Caxingó/PI, nos termos do art. 75, II c/c §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está realizando Contratação Direta e manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme informado a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	INÍCIO	FIM
	26/11/2025 ÀS 08h:00min	01/12/2025 ÀS 13h:00min
OBJETO	FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE CAXINGÓ-PI	
E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	licitacao@caxingo.pi.leg.br	
PROPOSTAS FÍSICAS	CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ/PI, DE 08h:00min ÀS 13h:00min, NA RUA DOMINGOS NERIS, Nº 53, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE CAXINGÓ/PI, CEP Nº 64.228-000.	
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	OS INTERESSADOS PODERÃO ACESSAR O EDITAL E O TERMO DE REFERÊNCIA ATRAVÉS DO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ - LICITAÇÕES WEB.	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO	
ADJUDICAÇÃO	VALOR GLOBAL	

Os eventuais fornecedores interessados deverão enviar Carta Proposta contendo as seguintes informações: validade da proposta (mínimo de 60 dias); nome da empresa; endereço completo; número do CNPJ; nome do representante legal da empresa; preço unitário de cada item solicitado; marca (quando for o caso); valor total da proposta e assinatura do representante legal da empresa.

Caxingó/PI, 24/11/2025



Arcângela Alves de Freitas
 Agente de Contratação
 ARCANGELA ALVES DE FREITAS
 Agente de Contratação
 CPF: 024.251.703-18



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
 Rua José rego, s/n - centro, Campinas do Piauí
 CNPJ: 06.553.978/0001-67
 E-mail: secretariameioambientecm@gmail.com



Decreto N° 051/2025

Campinas do Piauí-PI, 24 de novembro de 2025.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas, a Lei Orgânica e considerando o disposto na Lei Municipal nº 702/2021, de 05 de maio de 2021 do Município de Campinas do Piauí-PI.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas do Piauí, os seguintes membros:

I- **João Bibiano de Sousa**, portador (a) do CPF 322.682.703-00, titular, e **Renata Bispo da Cruz**, portador (a) do CPF 979.568.992-49, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II- **Joelma Rodrigues dos Reis**, portador (a) do CPF 909.239.603-68, titular, e **Marcia Francinete Lima Moura Fé**, portador (a) do CPF 918.377.583-8, suplente, representantes da Câmara Municipal de Vereadores;

III- **Maria do Carmo Batista da Silva**, portador (a) do CPF 712.156.113-15, titular, **Marcio Moraes Santana**, portador (a) do CPF 034.489.313-81, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação;

IV- **Jane Lafaete Carvalho Vieira** portador (a) do CPF 042.914.943-35, titular e **Wiviany Gonçalves de Sousa** portador (a) do CPF 754.274.603-06, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

V- **Jordete Celestina Silva Costa**, portador (a) do CPF 918.586.903-15, titular, e **Andreia de Sousa Borges**, portadora (a) do CPF 037.368.273-50, suplente, representantes da Igreja Assembleia de Deus (entidade não-governamental representativa sociedade civil);

VI- **Andreia Moraes de Sousa**, portador (a) do CPF 012.604.893-29, titular, e **Eliane Alves de Moura**, portadora (a) do CPF 012.604.893-29, suplente, representantes da Igreja Católica (entidade não-governamental representativa sociedade civil);

VIII- **Marcos Ramon Vieira de Carvalho**, portador (a) do CPF 097.160.023-60, titular, e **Abraão Lima**, portador (a) do CPF 840.121.885-34, suplente, representantes da Brigada Florestal Municipal de Campinas do Piauí-PI;

Art. 2º- O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado com "serviço relevante prestado ao Município de Campinas do Piauí-PI".

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Campinas do Piauí, 24 de novembro de 2025.



JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de Campinas do Piauí